



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI Nº 631/2011
DE 27 DE JUNHO DE 2011

CONFORME DISPÕE O § 6º DO ART. 130
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO
QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS
COQUEIROS E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM, 24/6/11 *[Assinatura]*
SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro a **Associação de Apoio ao Saber e Crescer - ASSOASA** e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros/Se APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação de Apoio ao Saber e Crescer – ASSOASA, no valor de R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), parcelados destinados à execução do projeto **"Atender Crianças e Adolescentes com idade de 03 a 12 anos fora da escola"** descrito no Plano de Trabalho intitulado: **"Nós também temos direito a Educação"**, conforme plano de aplicação e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Parágrafo Único – O valor mencionado no caput deste artigo somente será pago mediante a apresentação da prestação de contas anterior do convênio anterior.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, até 60 dias após repasse da primeira parcela.

Parágrafo Único – A não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições referidas no caput, sujeitará a entidade a devolução do valor concedido, devidamente corrigido, bem como inviabilizará a concessão de novos auxílios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 27 de junho de 2011.

[Assinatura]
Gilson dos Anjos Silva
Prefeito Municipal